





# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS — LOUÇAS ARTÍSTICAS, SANITÁRIAS E DOMÉSTICAS  
**ALELUIA & ALELUIA**

**Fabrica Aleluia**  
R. Canal da Fonte Nova

**Fábrica Gercar**  
Rua das Olarias

TELEFONE - P. B. X. - 22

**AVEIRO**

## Teatro Aveirense CINEMA SONORO

Sábado, 3 de Agosto (às 21,30 h.)  
**M-reado negro**

Domingo, 4 (às 21,30 h.)

**Corsário das Nuvens**  
em colorido com James Cagney

Quinta-feira, 1 de Agosto (às 21,30 h.)

Inauguração da época de Verão  
a preços populares

**A aldeia maldita**

Em 11:

**Novas do ar e  
Sementes da Morte**

### Agradecimento

Francisco António dos Santos, empregado na Secção de Finanças, em convallescença da grave doença que o reteve no leito, vem por esta forma patentear o seu reconhecimento a todas as pessoas que se interessaram pelo seu estado, às quais aqui deixa consignada a sua gratidão.

Aveiro, 23 de Julho de 1946

### Doenças dos olhos

**Acham-se suspensas até Outubro as consultas que vinha dar todas as sextas-feiras ao Hospital desta cidade, o sr. dr. Cunha Vaz, de Coimbra.**

### Terra grande de sementeira

em Esgueira, próximo à Passagem de Nivel e uma morada de casas altas, na Rua Tenente Rezende, vende Joaquim Nogueira dos Santos. Rua dos Marnetos, 49 — AVEIRO.

### Oficial de barbeiro

Precisa-se. Nesta Redacção se informa.

### Agência

Aceita firma de Lisboa, com escritório montado na Baixa, de quaisquer artigos vendáveis. Dão-se todas as referências. Resposta à Rua da Conceição, 147 - Lisboa — ao n.º 246.

### Casa na Presa

Vende-se com terreno anexo, na Rua da Quinta Velha. Tratar com Emilio Campos, na Patela.

### «O Democrata»

#### ASSINATURAS

(Pagamento adiantado)

Portugal (Ano) . . . 30\$00  
Semestre . . . 15\$00  
Colónias (Ano) . . . 30\$00  
Estrangeiro (Ano) 40\$00  
Número avulso . . . \$60

#### ANÚNCIOS

Mais duma publicação, contrato especial.

### DR. JOAQUIM HENRIQUES

MÉDICO

Consultas às segundas, quartas e sextas-feiras — das 16 às 18 horas



PRACA DO COMÉRCIO  
(Aos Arcos)  
**AVEIRO**

## AUTO VIAÇÃO AVEIRENSE, L.ª

### AVISO AO PÚBLICO

Esta Empresa comunica que a partir do dia 5 do corrente o Horário da Carreira de Passageiros entre Costa Nova e Aveiro é como segue:

Costa Nova	Aveiro	Costa Nova	Aveiro
Partida	Partida	Partida	Partida
7,00 (a)	8,00 (a)	8,15	9,00
8,15	9,15	10,00	11,30
9,30	10,30	13,30 (a)	14,30 (a)
10,15	11,30	14,30	15,45
12,15	13,15	16,30	17,35
13,00	14,00	18,30	19,30
14,30	15,45	20,00	21,30
15,30	16,30	Efectuam-se diariamente de 1 a 15 de Julho.	
16,30	17,35	8,15	9,00 (a)
17,30	19,20	10,00 (a)	11,30
17,30	19,20	13,00 (a)	14,00 (a)
18,30	19,35	14,30	17,00
20,00	21,30	19,00 (a)	19,45 (a)
21,00 (b)	22,00 (b)	Efectuam-se diariamente de 11 de Novembro a 30 de Junho.	
Efectuam-se diariamente de 16 de Julho a 3 de Outubro.		8,15	9,30
a) — Efectuam-se diariamente de 16 de Julho a 31 de Agosto e às segundas-feiras de 1 de Setembro a 3 de Outubro.		10,15	11,30
b) — Só se efectua aos domingos.		13,00 (a)	13,45 (a)
Efectuam-se diariamente de 4 de Outubro a 10 de Novembro.		14,30	15,45
a) — Só se efectua aos domingos.		16,30	17,35
Efectuam-se diariamente de 16 de Junho a 30 de Junho.		18,30	19,30
a) — Efectuam-se aos domingos de 1 a 30 de Junho.		Efectuam-se diariamente de 4 de Outubro a 10 de Novembro.	
Efectuam-se diariamente de 16 de Julho a 3 de Outubro.		a) — Só se efectua aos domingos.	

N. B. — As partidas são da Estação do Caminho de Ferro, aos combóios, e da Rua das Barcas, em frente ao Rossio.

## Hotel Beira-Ria

Edifício próprio, aprovado pelo Secretariado da Propaganda Nacional — Água corrente, quente e fria em todos os quartos — Quartos com apartemant — Primoroso serviço de restaurante

ABERTO TODO O ANO

**COSTA NOVA DO PRADO**

## “Portugal Previdente”

É sem dúvida uma grande Companhia de Seguros em todos os ramos

Sede em Lisboa

Tem o seu escritório em Aveiro, na Rua João Mendonça n.º 27, a cargo de Domingos Esteves de Carvalho, autorizado a aconselhar sempre a melhor forma como devem ser efectuados todos os contratos, que por ventura V. Ex.ªs vejam a dezer.

É sempre bem lembrar-se: — Portugal Previdente

CAPITAL E RESERVAS: 18.357.537\$43

## Horário dos combóios

Partidas para o norte	Partidas para o sul
5,27 (correio)	0,24 (correio)
6,20 (tram.)	7,43 (tram.)
6,54 (mixto)	11,15 (tram.)
12,56 (rápido)	15,41 ( . )
13,06 (tram.)	19,28 (rápido)
17,24 (tram.)	21,54 (mixto)
20,40 (tram.)	Do Porto chega um tram. às 21,07 que não segue.

### Linha do Vale do Vouga

PARTIDAS	CHEGADAS
7,54	10,50
15,25	18,11
19,10	23

### Pneus 450x17

Vendem-se 2 em meio uso. Dirigir à Electro Aveirense. Avenida Dr. Lourenço Peixinho — AVEIRO.

**Fotografia Central**  
HENRIQUE RAMOS  
AVEIRO

É a única que satisfaz em arte as nossas maiores exigências!

RUA DIREITA - 27. TEL. 127

### Barbearia

Trespasa-se a de Amadeu de Sousa, podendo servir para qualquer outro ramo. Dirigir à mesma.

## AGA-RADIO

Em exposição na

**Electro-Aveirense**

(AGÊNCIA)

Avenida Dr. Lourenço Peixinho — AVEIRO

### Cal tipo Hidráulica

(Em sacos de papel)

Optima para fundações, construções de paredes e reboques

Muito económica e de grande resistência

Unicos distribuidores

**Ferragens de Aveiro, L.da**

Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 328 (Telef. 105)

## RAIOS X

**Dr. Guedes Pinto e Dr. António Peixinho**

Radiodiagnóstico — Radiografias ao domicilio

CONSULTAS DAS 14 ÀS 17 HORAS NA RUA DAS BARCAS (TEL. 16)

### Reparações de toda a aparelhagem electrica

Bobinagem de motores e geradores

Instalações de luz e força motriz

NIQUELAGEM

T. S. F. — AGA-RADIO

Representações

Reconstruções garantidas

**Electro-Aveirense**

Aven. Dr. Lourenço Peixinho (Telef. 195)

### Parteira-enfermeira e enfermeira visitadora

**Aurelina Vieira Couto**

Partos, tratamentos e injeções — longa prática

Largo da Estação (C. P.)

## U R B

**Escritórios Técnicos**

ARQUITECTURA

URBANIZAÇÃO

DECORAÇÃO

JARDINS

NO PORTO: R. das Flores, 297-1.º (Telef. 7675)

EM EVORA: R. Raimundo, 27

EM AVEIRO: a abrir brevemente

### Dr. Armando Seabra

Ovidos — Nariz — Garganta

Consultas: das 10 às 12 e das 16 às 18 horas.

AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO

Aveiro

### Ourivesaria VILAR

Rua José Estêvão, N.º 59  
AVEIRO



ÓCULOS — LENTES — ARMAÇÕES  
PARA TODOS OS PREÇOS

LENTE ESPECIAIS  
PARA EXECUÇÃO DE RECEITAS

### “Horto Esgueirense”

— de —

**José Ferreira da Silva**

Telefone 239 — Esgueira (Aveiro)

Esta casa especializada na confecção de bouquets e cordas para luterias e ramos de noivas, etc. é fornecedora também das melhores árvores de fruto.

Encarrega-se da formação de jardins e vende todas as plantas para os mesmos.

### Pedra e saibro

Vende-se qualquer quantidade. Dirigir a Abel Gonçalves — Esgueira.

Vende-se a casa com frentes para a ruas Abel Ribeiro, n.º 44 e Arrais n.º 37. Dirigir a António Pinheiro.

## Salão Arcada

**Cabeleireiro**

Permanentes, mis-en-plis, marcel, tinturas, descolorações, etc.

Tratamentos de beleza, maçagens, máscaras, maquilagem, etc.

Produtos de toucador e perfumarias

Rua dos Mercadores

(Aos Arcos)

**AVEIRO**

# RAMAX

**tira nódoas**

Limpa os fatos e vestidos,  
tira as nódoas e gr-  
duras das golas.

Não ataca os tecidos  
nem as côres.  
Não é inflamável.

**Cada frasco 8\$00**

A' venda nas boas casas.

Distribuidor geral para revenda:  
**FARMÁCIA MORAIS CALADO**

**AVEIRO**  
Telefone 149

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE ÁGUEDA

### 2.ª Publicação

Faz-se saber que Joaquim Pinheiro de Oliveira, de 35 anos de idade, casado, ourives, natural da freguesia de Travassô, deste concelho de Agueda, domiciliado e residente no lugar de Almiar, da mesma freguesia de Travassô, filho de Patrício de Almeida Pinheiro e de Rosa Pires, requereu nos termos do artigo 362.º do Código do Registo Civil, a necessária autorização para, de futuro, usar validamente o nome de Joaquim Pires de Almeida.

Estando a publicação deste anúncio devidamente autorizada, convidam-se quaisquer interessados a deduzir perante a Direcção Geral dos Serviços de Registo e de Notariado, no prazo máximo de trinta dias, devidamente fundamentada, qualquer opposição que tiverem a fazer ao referido pedido de mudança de nome.

Agueda, 3 de Julho de 1946.

O Conservador do Registo Civil,  
FERNANDO FERREIRA BAPTISTA

## Parteira diplomada

### Alcinda Machado

PARTOS E TRATAMENTOS

—Rua da Manutenção Militar, 13—  
COIMBRA—Telefone 3.130

## Testa & Amadores

Comissões, Consignações,  
Cereais, Ferragens e Merceria

Vidraça

Depositários de petróleo e gasolina

**SHELL**

Rua Eça de Queirós  
AVEIRO

## Casa

Vende-se no Rossio  
bairro João Afonso,  
com 9 divisões e pequeno quintal  
com árvores de fruto. Ver e tratar  
na mesma com Luís Pinho das Neves.

Pedra, sabro e granito para construções  
Fornece vantajosamente

### António Joaquim de Pinho

Largo do Cruzeiro  
Esgueira - AVEIRO

## Casa

Vende-se na Rua de  
Sá, com 6 divisões,  
quintal com árvores de fruto, pço,  
currais etc. Dirigir a António Caçola.

## Aos barbeiros

Vendem-se duas cadeiras e diversos  
utensílios de barbearia. Informa-se  
na Rua de Santo António n.º 43.

## Casa na Costa Nova

Vende-se a n.º 3 à beira ria  
com terreno anexo. Tratar com  
José F. Mortágua—Aveiro.

## Estância de Vale da Mò

(Água bicarbonatada férrea)

Aberta de 1 de Junho a 30 de Setembro

CLIMA DE ALTITUDE

ESTANCIA de CURA e REPOUSO

**ПЕНСЬОНЪ МОНТАННА**  
(Remodelada)

Informações:  
**EMPRESA ÁGUAS DE VALE DA MÓ**  
ANADIA

# Teixeiras & Sardos, L. da Anselmo Lopes & C.ª, Limitada Santos, Mónica & Lau, L. da

Por escritura pública de 26 do corrente mês e ano, lavrada nas notas do notário desta cidade, Dr. Adelino Simão Leal, foi constituída uma sociedade por cótas de responsabilidade limitada entre Ricardo Ferreira Sardo, Sebastião Teixeira da Rocha, e José Teixeira da Rocha, nos termos e sob as cláusulas constantes dos artigos seguintes:

**1.º**

Esta sociedade adopta a firma **Teixeiras & Sardos Limitada**, fica com a sua sede no lugar e freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ilhavo; a sua duração é por tempo indeterminado e o seu início contar-se-á desde 1 de Agosto próximo futuro.

**2.º**

O seu objecto é o exercício da indústria e comércio de serração e carpintaria mecânica, compra e vendas de madeiras e qualquer outro ramo de negócio que a sociedade resolva explorar.

**3.º**

O capital social é de 60.000\$, em dinheiro, está todo realizado e é representado por quatro cótas de 15.000\$00, uma de cada sócio.

**4.º**

Nenhum dos sócios poderá ceder a sua cota a estranhos sem consultar a sociedade por meio de carta registada com 15 dias de antecedência; e, se dentro deste prazo, não for dada qualquer resposta, poderá a cota ser livremente cedida.

**5.º**

Todos os sócios são gerentes, sem caução, nem renuneração, mas para que a sociedade fique validamente obrigada é necessário que em todos os seus actos e contratos intervenham os sócios Ricardo Ferreira Sardo e Sebastião Teixeira da Rocha, os quais representarão a sociedade em juízo e fóra dele, activa e passivamente. Os assuntos e documentos de méro expediente pòdem ser assinados por qualquer dos gerentes.

**Parágrafo único.**—Aos gerentes é expressamente proibido o uso da firma social em abonações, fianças, letras de favor e outras responsabilidades semelhantes, sob pena de o infractor responder para com a sociedade pelos prejuizos que lhe causar com esse uso.

**6.º**

Anualmente será dado um balanço, com a data de 31 de Dezembro, devendo os lucros líquidos nele apurados, depois de retirada a percentagem de 5% para fundo de reserva legal e as percentagens que forem votadas para qualquer outro fim de interesse social, ser divididos pelos sócios na proporção das suas quotas, termos em que por eles serão suportados os prejuizos, havendo-os.

**7.º**

Ocorrendo a morte ou interdição de um sócio a sociedade continuará nos mesmos termos com os sobreviventes ou capazes e com os herdeiros ou representantes do falecido ou incapaz que, enquanto a respectiva cota estiver indivisa, nomearão de entre si um que a todos represente.

**8.º**

A sociedade dissolve-se unicamente nos casos legais, e em qualquer caso de dissolução a Assembleia que a votar nomeará os liquidatários e providenciará acerca da liquidação e partilha.

**9.º**

Em todo o omisso regularão as disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Aveiro, Secretaria Notarial, 29 de Julho de 1946.

O Ajudante da Secretaria Notarial,  
Raúl Ferreira de Andrade

Para os devidos efeitos se anuncia que por escritura de 22 do corrente mês de Julho, lavrada nas notas do notário de Aveiro, Dr. Inocência Fernandes Rangel, foi constituída entre Anselmo José Lopes Ferreira, João Gamelas da Silva Matias, Manuel dos Santos Ferreira e D. Armanda da Conceição Vieira, uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se há-de reger pelas condições constantes dos artigos seguintes:

**1.º**

A sociedade adopta a firma **Anselmo Lopes & Companhia, Limitada**, tem a sua sede e estabelecimento no lugar da Patela, freguesia da Glória, desta cidade, conta o seu início a partir do dia primeiro do mês de Agosto próximo e dura por tempo indeterminado.

**Parágrafo único.**—A sede da sociedade poderá ser transferida para esta cidade, desde que a Assembleia Geral assim o decida, por maioria de votos.

**2.º**

O seu objecto é a indústria de moagem e destilaria, com exclusão da indústria de moagem de farinhas esportadas de trigo, podendo exercer qualquer outro ramo de indústria, ou comércio ou de actividade agrícola que a sociedade resolva explorar e para que não seja precisa autorização especial, mas sempre exceptuada aquela indústria de moagem de farinhas esportadas de trigo.

**3.º**

O capital social é de quatrocentos contos, está todo realizado em dinheiro, já entrado na Caixa Social, e corresponde à soma das cotas dos sócios, que são as seguintes: Anselmo José Lopes Ferreira, 180.000\$00; Manuel dos S. Ferreira, 80.000\$00; D. Armanda da Conceição Vieira, 80.000\$00 e João Gamelas da Silva Matias, 60.000\$00.

**4.º**

Não serão exigíveis prestações suplementares de capital, podendo, no entanto, qualquer dos sócios fazer à Caixa Social os suprimentos de que ela carecer, com ou sem vencimento de juros, consoante for deliberado pelos sócios.

**5.º**

A cessão total ou parcial de cotas entre os sócios, ou a divisão de cotas entre herdeiros dos sócios não carecem de qualquer consentimento ou formalidade prévia.

**Parágrafo primeiro.**—Para a cessão de cota a estranhos, o sócio terá de a oferecer previamente, em cartas registadas com aviso de recepção à sociedade e demais sócios, tendo aquela em primeiro lugar e estes em segundo, o direito de a adquirir.

**Parágrafo segundo.**—Se a sociedade e os sócios declararem não pretender a cota alienanda ou não responderem, também pela forma postal acima indicada, dentro do prazo de quinze dias a contar da recepção do oferecimento, poderá a cota ser livremente cedida.

**Parágrafo terceiro.**—Pretendendo vários sócios exercer esse direito de preferência a cota será adquirida por licitação entre eles.

**6.º**

A administração e gerência da sociedade ficam a cargo de todos os sócios e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente será exercida pelos sócios gerentes, com dispensa de caução e com a remuneração que for afixada em assembleia geral.

**Parágrafo primeiro.**—Em todos os actos ou documentos que importem responsabilidade, a sociedade só ficará obrigada com a assinatura do gerente-delegado e de mais dois sócios.

**Parágrafo segundo.**—Fica nomeado desde já gerente-delega-

do o sócio Manuel dos Santos Ferreira, até resolução em contrário.

**Parágrafo terceiro.**—O serviço e atribuições dos sócios, serão distribuídos entre eles conforme deliberação social.

**7.º**

E' proibido aos gerentes, sob pena de perderem a favor da sociedade a sua parte nos lucros relativos ao ano em que se verificar a infração, além da responsabilidade de indemnização de perdas e danos, usar a firma social em quaisquer documentos estranhos aos negócios da sociedade, nomeadamente letras de favor, fianças e responsabilidades semelhantes.

**8.º**

A assembleia geral, quando deva reunir e a lei não prescreva outras formalidades, será convocada por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 8 dias, indicando sempre o assunto a deliberar.

**9.º**

Em 31 de Dezembro de cada ano será dado balanço geral dos negócios sociais, que deverá estar concluído e aprovado dentro de 90 dias.

**10.º**

Os lucros líquidos acusados pelos balanços anuais, depois de deduzidas as importâncias para fundo de reserva legal ou outros fins deliberados em assembleia geral, serão divididos pelos sócios na proporção das suas cotas e, de igual modo, serão suportados os prejuizos, quando os houver.

**11.º**

O falecimento ou interdição de qualquer sócio não operam a dissolução da sociedade, mas os respectivos herdeiros, enquanto a cota estiver indivisa, nomearão de entre si um que a todos represente na sociedade.

**12.º**

A sociedade poderá usar a faculdade de amortizar cotas nos casos seguintes:

a) Quando a cota for arrematada, penhorada, ou por qualquer forma sujeita a arrematação, licitação ou adjudicação em que possam intervir estranhos;

b) Quando o sócio requerer imposição de selos ou arrolamento dos bens sociais;

c) Quando o sócio participe de futuro em nome individual ou associado a terceiros em negócios ou indústria congêneres aos da sociedade.

**Parágrafo único.**—A amortização far-se-á pelo valor da cota, verificado em balanço especial dado para esse fim, mas sem levar em conta a parte da cota nos fundos de reserva ou de outros existentes e nos lucros do exercício em curso.

**13.º**

O preço da cota amortizada será pago em 12 prestações iguais e mensais, liquidando-se a primeira prestação no acto da amortização, e as restantes prestações vencerão juro igual à taxa de desconto do Banco de Portugal.

**Parágrafo único.**—Considerar-se-á sempre realizada a amortização quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

**14.º**

Em caso de dissolução da sociedade, que se verificará apenas nas hipóteses da lei, será feita a licitação em globo entre os sócios, antes de se iniciarem as operações de liquidação.

**15.º**

Todas as questões emergentes deste contrato serão resolvidas por arbitragem nos termos do artigo 1.565 do Código do Pro-

Para os devidos efeitos se anuncia que, por escritura de 15 de Julho do corrente ano, lavrada nas notas do notário desta cidade, Dr. Adelino Simão Leal, se fez o seguinte:

João dos Santos e Manuel Maria Bolais Mónica, únicos sócios da sociedade por cótas de responsabilidade limitada, com sede na Gafanha, freguesia da Nazaré, concelho de Ilhavo sob a firma **Santos, Mónica & Lau, Limitada**, constituída por escritura pública de 26 de Fevereiro de 1940, lavrada nas notas daquele notário, com o capital de 90 000\$00, todo realizado, substituíram, por outros os art. 5.º 6.º e 7.º do referido pacto social, os quais, respectivamente, passaram a ter a seguinte redacção:

**Art.º 5.º**

Todos os sócios são Gerentes, com dispensa de caução.

**Art.º 6.º**

A sociedade será representada, em Juízo e fora dele, activa e passivamente, por dois dos Gerentes, ficando a mesma sociedade obrigada ou com direitos, desde que os actos realizados sejam sempre assinados por dois dos Gerentes, sendo suficiente, para assuntos de méro expediente, a assinatura de um só deles.

**Art.º 7.º**

A cessão de cotas fica dependente do consentimento unanime dos sócios, que reservam para si o direito de opção, e a divisão de qualquer delas fica autorizada só quanto a herdeiros de sócio falecido, fazendo-se os mesmos representar na sociedade por um deles, ficando desde já autorizado o sócio Manuel Maria Bolais Mónica a dividir a sua cota, que hoje é de 45.000\$00, em duas de valores iguais, as quais poderá ceder nesta escritura aos outorgantes Manuel Nunes Ribau e Marciano Augusto de Barros e Vasconcelos.

O sócio Manuel Maria Bolais Mónica, já referido, nos termos da autorização que consta do art.º 7, dividiu a sua cota em duas de 22.500\$00 e da uma, e das fez cedência, uma a Manuel Nunes Ribau e outra a Marciano Augusto de Barros e Vasconcelos.

Aqueles João dos Santos, Manuel Nunes Ribau e Marciano Augusto de Barros e Vasconcelos, nos termos que resultam da mesma escritura de 15 do corrente mês e ano, ficaram sendo os únicos sócios da já dita sociedade **Santos, Mónica & Lau, Limitada**, e de comum acordo, aumentaram o capital da mesma sociedade, com mais 410.000\$00, e modificaram o art.º 4 do referido pacto social, o qual ficou tendo a seguinte redacção:

**Art.º 4.º**

O capital social é de 500.000\$ dividido em três cotas, sendo uma de 250.000\$00 pertencente ao sócio João dos Santos e duas de 125.000\$00 cada uma pertencentes aos sócios Manuel Nunes Ribau e Marciano Augusto de Barros e Vasconcelos, já inteiramente realizadas.

Aveiro, Secretaria Notarial, 26 de Julho de 1946.

O Ajudante da Secretaria Notarial,  
Raúl Ferreira de Andrade

cesso Civil e mais preceitos legais.

Nos casos omissos do presente pacto social regularão a lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação applicavel.

Aveiro, 29 de Julho de 1946.

O ajudante da Secretaria Notarial,  
José Robalo Lisboa Júnior